

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

EDITAL 01/2026

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – 2026

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agriculturas Amazônicas (PPGAA) anuncia, por meio deste edital, a inscrição para a concorrência de bolsas de Doutorado Sanduíche no exterior, conforme Edital **CAPES PDSE Nº 17/2025**.

Por meio do Edital CAPES PDSE Nº 17/2025, a Capes tornou pública a seleção de discentes de doutorado para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Recomendamos a todas e todos os interessados que leiam a integralidade desse edital e atentem para as diretrizes nele expressas, e para o cronograma relacionado ao processo seletivo. O Edital **CAPES PDSE Nº 17/2025** e seus anexos encontram-se disponíveis na página: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O número total de cotas de bolsa será calculado considerando 1 (uma) cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES. A duração da bolsa para esta chamada é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Os requisitos para candidatura são obrigatórios e devem atender ao Edital **CAPES PDSE Nº 17/2025** e o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018). O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

- V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO E DO COORIENTADOR ESTRANGEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DA SELEÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

O processo seletivo será realizado em três etapas:

- I - **Seleção interna dos candidatos**, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior brasileira;
- II - Inscrição no sistema da CAPES, **sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior**; e
- III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

4.1 DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

4.1.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

4.1.2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-Reitoria, conforme normas internas da Instituição:

- I - **Plano de pesquisa a ser realizado no exterior**, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - II - **Curriculum Lattes atualizado**;
 - III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
 - V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
 - VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - VII - **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
 - VIII – **Histórico do Doutorado (SIGAA)**.
- 4.2. Referente ao item “V” e “VI”, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

4.3 Os (as) candidatos(as) interessados(as) devem enviar a lista de documentos acima apresentada para a secretaria e coordenação do PPGAA, nos endereços eletrônicos: ppgaa@ufpa.br, respeitando o cronograma da seleção interna estipulada neste edital. **Toda a documentação deve estar em ordem, em um único arquivo no formato PDF (com resolução que garanta legibilidade).**

4.4. A presente seleção cumpre a determinação do EDITAL CAPES PDSE Nº 17/2025 e estabelece que a seleção da(o) candidata(o) levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- V - O desenvolvimento de ações, pelo(a) bolsista, com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

5. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

5.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós Graduação ou órgão equivalente.

5.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

5.3. O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, desde que observadas as seguintes condições:

- I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:
 - a) Na modalidade doutorado sanduíche só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal; ou
 - b) No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado sanduíche.
- II - Em qualquer hipótese de acúmulo — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuênciam formal de seu orientador.
- III - O modelo de anuênciam encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.
- IV - Essa exigência está de acordo com o disposto na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que regula o acúmulo de bolsas no exterior e estabelece a obrigatoriedade de anuênciam

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

do orientador.

5.4. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

5.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, por fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

5.8. Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação aos requisitos do presente Edital durante o período de homologação, o PPGAA poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno, desde que esteja registrado no sistema de inscrição da Capes.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio deslocamento;

III - Auxílio instalação;

IV - Auxílio seguro-saúde; e

V - Adicional localidade, quando for o caso.

6.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

6.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

6.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

6.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

6.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

6.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias. Ao assinar o Termo de Outorga, o(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

candidato(a) manifestará concordância com os compromissos e as obrigações previstas, conforme Anexo I do presente Edital.

6.8. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA DO PPGAA

Publicação do edital: 05/01/2026;

Recebimento de candidaturas: 05/01/2026 até 18/01/2026;

Avaliação: até 23/01/2026;

Divulgação dos resultados parciais: até 26/01/2026;

Recursos: até às 18h (horário de Belém) de 27/01/2026 enviados para ppgaa@ufpa.br

Divulgação dos resultados finais: até 28/01/2026;

Encaminhamento dos candidatos selecionados à Propesp: 28/01/2026

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Secretaria do PPGAA, por meio do e-mail: ppgaa@ufpa.br;

8.2. Para maiores detalhes, como concessão, implementação, pagamento, cancelamento da bolsa, entre outros, verificar o edital 17/2025 da CAPES.

Edital 17/2025 CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.

https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626552_Anexo_I_Termo_de_Outorga_.pdf

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626553_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_cooorientador_no_exterior_1_.pdf

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL
INSTITUTO AMAZÔNICO DE AGRICULTURAS FAMILIARES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURAS AMAZÔNICAS
Mestrado e Doutorado em Agriculturas Familiares e Desenvolvimento Sustentável**

https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626554_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf

Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira
https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2025/21082025_Edital_2626556_Anexo_IV_Proficiencia_Alternativa_a_declaracao.pdf

Belém, 05 de janeiro de 2026

Carlos Valério Aguiar Gomes
Coordenador do PPGAA
Portaria Nº 338/2025 - Reitoria